



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/01/2021 – 14H30

1. AGRAVO INTERNO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600472-50.2020.6.05.0115

PROCEDÊNCIA: SAÚDE - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL ROBERTO MAYNARD FRANK

AGRAVANTE: É MUDANÇA DE VERDADE 12-PDT / 55-PSD / 10-REPUBLICANOS / 40-PSB / 77-SOLIDARIEDADE

ADVOGADO: ANDRE REQUIAO MOURA - OAB/BA0024448

ADVOGADO: NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA FILHO - OAB/BA0032046

ADVOGADO: CARLOS IDEQUE DEZIDERIO DA SILVA - OAB/BA0063630

AGRAVADO: A FORÇA DA UNIÃO 11-PP / 17-PSL / 45-PSDB / 65-PC DO B

ADVOGADO: MATEUS DANTAS DE MELO - OAB/BA0049956A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, PROPOSTA PELA COLIGAÇÃO A FORÇA DA UNIÃO CONTRA COLIGAÇÃO É MUDANÇA DE VERDADE E AUCICLEI COSTA RODRIGUES, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE EVENTO FORA DO CALENDÁRIO AJUSTADO EM REUNIÃO DO DIA 22/10/2020 E EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO TRE Nº 30/2020 E PARECER TÉCNICO DA SESAB.

2. RECURSO CRIMINAL Nº 0000363-43.2016.6.05.0045

PROCEDÊNCIA: SENHOR DO BONFIM - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL FREDDY CARVALHO PITTA LIMA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO

ADVOGADO: SERGIO CARDOSO DA SILVA SOBRINHO - OAB/BA0038893

OBJETO: TRATA-SE DE RECURSO DE AGRAVO, EM EXECUÇÃO PENAL, INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA 45ª ZONA EM QUE BUSCA REFORMAR DECISÃO DENEGATÓRIA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM RAZÃO DA NÃO OPORTUNIZAÇÃO DE CIÊNCIA FORMAL DO "PARQUET" ACERCA DA DECISÃO QUE SUBSTITUIU A PENA DE SERVIÇO À COMUNIDADE POR OUTRA IDÊNTICA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600498-63.2020.6.05.0110

PROCEDÊNCIA: RIBEIRA DO POMBAL - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE

RECORRENTE: CATARINA SANTOS ARAUJO ALMEIDA

ADVOGADO: FABIAN MARCEL ROTONDANO GOMES LONGO - OAB/BA0022913

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL BAHIA

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. ADUZ O ÓRGÃO MINISTERIAL REPRESENTANTE, QUE EM 15/11/2020, DIA DA ELEIÇÃO MUNICIPAL, CONSTATOU DERRAME "SANTINHOS" DA CANDIDATA, ORA REPRESENTADA, PELAS VIAS DE ACESSO ÀS SEÇÕES ELEITORAIS, COMO NO COLÉGIO ESTADUAL SILVA BRITO, SITUADO NA CIDADE DE RIBEIRA DO POMBAL.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600792-24.2020.6.05.0205

PROCEDÊNCIA: LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADORA ELEITORAL ZANDRA ANUNCIÇÃO ALVAREZ PARADA

RECORRENTE: FILIPE CARNEIRO ARAUJO

ADVOGADO: MARILTON FERREIRA DOS SANTOS JR - OAB/BA0038953

ADVOGADO: MARIA ALICE OLIVEIRA MENEZES - OAB/BA0040120

ADVOGADO: PEDRO CARNEIRO SALES - OAB/BA0039996

ADVOGADO: ODILON DOS SANTOS SILVA - OAB/BA0047951

RECORRENTE: COLIGAÇÃO É HORA DA MUDANÇA

ADVOGADO: PEDRO CARNEIRO SALES - OAB/BA0039996

ADVOGADO: ODILON DOS SANTOS SILVA - OAB/BA0047951

ADVOGADO: MARILTON FERREIRA DOS SANTOS JR - OAB/BA0038953

ADVOGADO: MARIA ALICE OLIVEIRA MENEZES - OAB/BA0040120

RECORRIDO: OZIEL ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZA KAROLINE DE SOUZA RIOS - OAB/DF63250

ADVOGADO: VINICIUS LEDO SOUZA - OAB/BA0033626

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO NA REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, PROPOSTA PELA COLIGAÇÃO "É HORA DA MUDANÇA", EM FACE DE EM FACE DE OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, SOB ALEGAÇÃO DE QUE O REPRESENTADO, QUALIDADE DE ATUAL GESTOR, TIVERA SUA IMAGEM VINCULADA À VÍDEOS E FOTOGRAFIAS DE CUNHO ELEITOREIRO, DESSA FEITA, DIVULGADOS NOS PERFIS DE COLABORADORES DE CAMPANHA E ALIADOS POLÍTICOS DO SUPRACITADO, BEM COMO NAS SUAS PRÓPRIAS REDES SOCIAIS, NA POSTAGEM QUE MOSTRA A SUA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA, A UTILIZAÇÃO DAS MÃOS, TANTO PELO PRÓPRIO PRÉ-CANDIDATO, QUANTO POR APOIADORES, INDICANDO E FAZENDO MENÇÃO AO NÚMERO 55, REFERINDO-SE AO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), PARTIDO AO QUAL O RÉU É FILIADO, DESSE MODO, ADIANTANDO-SE E FERINDO A IGUALDADE ENTRE OS CANDIDATOS.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO ELEITORAL Nº 0600722-06.2020.6.05.0076

PROCEDÊNCIA: ITAQUARA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO ITAQUARA QUER SEGUIR EM FRENTE

ADVOGADO: GLENDA MOREIRA RODRIGUES MORAES - OAB/BA0042936

ADVOGADO: VALERIA ARGOLO COUTO - OAB/BA0066242

EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA AÇÃO INIBITÓRIA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, DETERMINANDO QUE OS REPRESENTADOS SE ABSTENHAM DE PROMOVER, INCENTIVAR, PARTICIPAR, REALIZAR OU PERMITIR QUE SE REALIZE QUALQUER ATO DE CAMPANHA DE PROPAGANDAS ELEITORAIS QUE CAUSAM AGLOMERAÇÕES, A EXEMPLO DE PASSEATAS, CARREATAS, COMÍCIOS, INAUGURAÇÕES DE COMITÊS E EVENTOS ASSEMELHADOS, QUE IMPORTE EM AGLOMERAÇÃO EM DISSONÂNCIA COM OS ACORDOS REALIZADOS NESTE JUÍZO ELEITORAL, BEM COMO AS NORMAS SANITÁRIAS PREVISTAS NO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ ESTADUAL EM EMERGÊNCIA EM SAÚDE.

OBSERVAÇÃO: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA